



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza o poder Executivo a renovar contratação temporária.

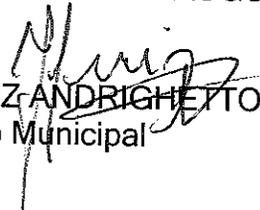
Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a renovar pelo prazo de 3 (três) meses, prorrogáveis por iguais períodos, além dos aditivos de prazos já realizados, os contratos temporários, descrito abaixo:

Nº do Contrato	Matrícula	Nome
026/2015	2485	Lisiani Dias Hermany
027/2015	2486	Claudete de Fatima Pimentel Fidêncio

Art. 2º As contratações de quem trata o Art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
12 DE SETEMBRO DE 2016.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

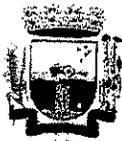
Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência o Projeto de Lei Nº 41/2016, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza o poder Executivo a renovar contratação temporária.”

Este projeto visa à autorização legislativa para renovação do contrato listados no projeto, que findaria em 05 de outubro de 2016. A renovação é a única alternativa da Administração Municipal no momento, uma vez que o referido cargo não foi incluído no concurso realizado e as escolas não podem ficar sem estas servidoras.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br



Memorando n.º 860/2016 SMEC

Santo Augusto, 02 de setembro de 2016.

Ao Gabinete do Senhor Prefeito

Assunto: **Prorrogação contrato temporário.**

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente vimos solicitar seja efetuado os tramites legais para prorrogação de dois contratos temporários para o cargo de servente das servidoras Lisiane Dias Hermany e Claudete Fidêncio, tendo em vista que os mesmos encerram-se nos dias 25 de setembro e dia 05 de outubro do corrente. *contrato n.º = 2712015 mat. : 2486*
2. *contrato n.º = 26135 mat. : 2485* Sabemos que as mesmas já possuem seus contratos prorrogados, porém não temos servidoras que possam "cobrir" os horários realizados pelas mesmas, tendo em vista que já estamos com falta de pessoal neste setor, uma vez que duas serventes efetivas foram nomeadas no concurso público 01/2016 para outro cargo.
3. Ambas estão atuando nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Antonio João e Rui Barbosa, localizadas na zona rural do município, permanecendo durante um período do dia sozinhas para a realização de suas tarefas. O trabalho diário realizado na escola vai desde a limpeza das salas, banheiros e demais dependências do prédio escolar até a elaboração do cardápio da alimentação escolar elaborado pela nutricionista, limpeza e organização da cozinha e a não realização destas atividades prejudicará o andamento das atividades letivas.
4. Considerando que não houve realização de concurso público para servente e que a terceirização deste serviço triplicaria o valor pago a cada cargo onerando os cofres públicos municipais, solicitamos a prorrogação destes contratos até o dia 15 de dezembro do corrente.

Atenciosamente,

Zaira Rotili
Zaira Dias Meirelles Rotili
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Oiente, encaminhar para a Assessoria para que seja encaminhado do Projeto de Lei.

Recebido: ___/___/___

José Luiz Andrichetto
José Luiz Andrichetto
Prefeito Municipal